LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.176, DE 26/02/2018

Altera o art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007, para exigir serviços de salva-vidas em piscinas de clubes de recreação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 26.01.2007, que dispõe sobre o Código Municipal de Posturas, passa a vigorar acrescido de § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

Art. 194.....

§1º.....

§ 2º Os clubes recreativos, agremiações e similares, públicos ou privados, que possuam piscina para uso coletivo, no período de setembro a março deverão disponibilizar salva-vidas e equipamentos pertinentes para garantia da segurança dos frequentadores, em quantidade compatível com o número médio de frequentadores, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 2º O Executivo regulamentará essa Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 26 de fevereiro de 2018.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Wilson Dias da Fonseca Júnior
Secretário Municipal de Obras

Daniel Pereira Delvaux
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
interino

- Autor(es): Carlos Alberto da Silva (PMDB) / PLC nº 1 aprovada em 19.02.18
- Publicada em: 28/02/2018